



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS**

**PROC. ADMINISTRATIVO
0201015.2019**

EDITAL

REPETIÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e 004/2015

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, devendo os mesmos, obedecer rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas no Edital, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE , e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas	
FORMA:	PROJETO DE VENDA	ABERTURA
REGÊNCIA:	Lei nº. 11.947/2009	16/04/2019 – 10h00min

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>	
CHAMADA PÚBLICA	001/2019	20/03/2019	
<i>Tipo:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>	
SELEÇÃO	POR PROJETO	0201015.2019	
<i>Objeto:</i>			
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, devendo os mesmos, obedecer rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas no Edital, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas.			
<i>Órgão Executor:</i>		<i>UF:</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS		ESTADO DE ALAGOAS	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS			
DATA:	16/04/2019	HORA:	10h00min
<i>Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: pm.2riachos@gmail.com)</i>			
AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAES - N° 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS (AL) - FONE: (082) 3621-1262.			
<i>Fundamento Legal:</i>			
A presente "Chamada Pública" será regida conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009/FNDE e pela Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, com a redação dada pela Resolução/FNDE/CD nº 04/2015, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e por todas as normas disciplinadoras que rege o processo de dispensa no que não conflitar com os termos deste Edital e seus Anexos.			

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu Presidente, a Sra. MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA, designado pela PORTARIA DE N° 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar-se-á CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

- 1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada através da PORTARIA DE N° 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, receberá e abrirá os projetos e documentos em sessão pública a ser realizado no Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data acima mencionada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O presente Processo tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, devendo os mesmos, obedecer rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas no Edital, para atender ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta CHAMADA PÚBLICA correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
12.361.0001.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0002.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente Processo, **Fornecedores individuais da Agricultura Familiar** (não organizados em grupos), **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A documentação exigida para **HABILITAÇÃO** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com nome, número da chamada e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir:

ENVELOPE “001” HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL/INFORMAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS DEPT° DE COMPRAS E LICITAÇÕES CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019 DATA E HORA DA ABERTURA (RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ DO PROPONENTE)

4.3 A documentação exigida para **PROJETO DE VENDA** deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com nome, número da chamada e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir:

ENVELOPE “002” PROJETO DE VENDA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS DEPT° DE COMPRAS E LICITAÇÕES CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019 DATA E HORA DA ABERTURA (RAZÃO SOCIAL E CPF/CNPJ DO PROPONENTE)

5. ENVELOPE 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1 **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DA DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS**, deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo portal da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do Alvará Sanitário e/ou do Selo de Inspeção Municipal (SIM), para os intentes perecíveis e alimentos refrigerados;
- d) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo portal da Receita Federal;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do Alvará Sanitário e/ou do Selo de Inspeção Municipal (SIM), para os intentes perecíveis e alimentos refrigerados;
- d) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3 GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pelo portal da Receita Federal;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatutos e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) Cópia do Alvará Sanitário e/ou do Selo de Inspeção Municipal (SIM), para os intentes perecíveis e alimentos refrigerados;
- g) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

6. ENVELOPE 002 - PROJETO DE VENDA:

6.1 No Envelope nº 002, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Resolução/FNDE/CD nº 04/2015.

6.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

Chamada Pública nº 001/2019 - Página 4 de 23

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



6.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

7.5. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS, GRUPO DE PROJETOS DO TERRITÓRIO RURAL, GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO, E GRUPO DE PROPOSTAS DO PAÍS.**

7.6. Entre os GRUPOS DE PROJETOS, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.7. Em cada GRUPO DE PROJETOS, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.8. Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.5 e 7.6 do instrumento convocatório.

7.9. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.10. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1. As amostras dos produtos perecíveis de origem animal deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquiridos, as quais deverão serem submetidos aos testes necessários, caso julgue necessário pela nutricionista, responsável pela aprovação dos produtos. Os produtos deveram ser identificados individualmente com etiqueta e devidamente lacrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



9. LOCAL PERÍODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma emitido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

10. PREVISÕES DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS:

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

11. PREÇOS DE COMPRA:

11.1. Os preços de compra dos gêneros alimentícios serão os preços de referência estimado pela administração para a contratação.

12. RESULTADO

12.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo logo após a entrega das amostras dos produtos e conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

13. CONTRATO

13.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

13.2. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

14. PAGAMENTO DAS FATURAS:

14.1 O pagamento será realizado mensalmente, após a última entrega da segunda semana, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, acompanhada das Ordens de Fornecimento e atestados de recebimentos dos produtos, estes deverão apresentar características conforme a especificações contidas na planilha desta Chamada Pública, vedadas a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

10.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até **5 (cinco) dias** do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

10.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- a) ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- b) ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

13.2. Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO} = \text{Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NA DAP JURÍDICA} \times \text{R\$ 20.000,00.}$$

13.4. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, conforme dispõe o **art. 31 da mencionada Resolução do FNDE**.

Dois Riachos/AL, 20 de março de 2019.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Chamada Pública nº 001/2019 - Página 7 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL
Dois Riachos
TRABALHANDO PARA TODOS

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 0201015.2019
Data de Abertura: 16/04/2019- 10h00min

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

- 1.1 O município de Dois Riachos, Estado de Alagoas pretende contratar, com base na disposição contida do § 1º do art. 14 da LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JULHO DE 2009, em conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013 alterada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade de acordo com as necessidades nutricionais diárias adequadas.
- 2.2 Deve-se ressaltar que o fornecimento destes alimentos se faz necessário para atender a demanda dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Dois Riachos, em virtude do início do ano letivo.
- 2.3 A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art.14, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.
- 2.4 Dentre as diretrizes estão:
- O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
 - O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.
- 2.5 Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Dois Riachos, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 2.6 Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. METAS A SEREM ALCANÇADAS

- 3.1 **Meta 1** - Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, **30% (trinta por cento)** de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
- 3.2 **Meta 2** - Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4/2015.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das **08 horas às 13 horas**.
- 4.3 No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.
- 4.4 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.
- 4.5 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 4.6 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 4.6.1 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar:
- Isentas de substâncias terrosas;
 - Isentas de odor e sabor estranhos;
 - Isentas de enfermidades;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - Sem umidade externa anormal;
 - Não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1 Os produtos serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
- 5.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Chamada Pública nº 001/2019 - Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 5.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 6.1.1 Comunicar ao (s) fornecedor (es) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos **produtos**;
- 6.1.2 Emitir comprovante de recebimento provisório dos **produtos**, se for o caso;
- 6.1.3 Emitir o Atesto de Recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;
- 6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **produto** (s) que o (s) fornecedor (es) entregar (em) fora da especificação ou com problemas técnicos/má qualidade.

6.2 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 6.2.1 Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado na chamada pública;
- 6.2.2 Fornecer os alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;
- 6.2.3 Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do termo de referência, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;
- 6.2.4 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à administração, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- 6.2.5 A **administração** rejeitará no todo ou em partes o (s) produto (s) que estiverem em desacordo com este edital.
- 6.2.6 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante;
- 6.2.7 O transporte e a embalagem do (s) produto (s), especificados, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



8. PLANILHA DE ITENS E QUANTITATIVOS

8.1 O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública** com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Dois Riachos/AL, conforme **Censo do FNDE**, conforme toda documentação, elaborada pela nutricionista deste município, bem como, cardápios escolares, especificações e quantidades dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P/ 1 ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 1 – HORTALIÇIAS E FRUTAS					
01	ABÓBORA - madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. A entrega deverá ser em caixas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
02	ALHO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente, desenvolvida em bulbos curados sem danos mecânicos ou causado por pragas. Apresentar na embalagem etiqueta de pesagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	R\$ 13,09	R\$ 5.236,00
03	BANANA (PRATA) - in natura, em palma de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação intermediário ("de vez"), apresentando casca com cor verde-amarelada, firme, lisa, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, oriundos de manuseio. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	60.000	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
04	BATATA INGLESA - in natura, com tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem rachaduras, cortes e corpos estranhos aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
05	BATATA DOCE - in natura, raízes frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos na superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.000	R\$ 3,11	R\$ 24.880,00
06	CEBOLA - in natura, de boa qualidade, de cor branca e brilhante, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem a presença de manchas ou partes moles. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
07	CENOURA - in natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, cor laranja forte, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
08	CHUCHU - in natura, de boa qualidade, sem folhas, casca lisa, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



09	COENTRO - in natura, na cor verde, fresco, livres de terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, as folhas não devem estar machucadas, queimadas e/ou deterioradas, devem estar organizados em maços de 500g. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monobloco). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	R\$ 11,33	R\$ 7.931,00
10	LARANJA PÊRA - in natura, de boa qualidade, de tamanho médio, no grau máximo de evolução (madura), aroma e sabor próprio da espécie apresentando casca fina, lisa, rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entrega em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	12.000	R\$ 3,96	R\$ 47.520,00
11	MACAXEIRA - in natura, tipo branca, raízes grandes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos na superfície externa. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10.000	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
12	MELANCIA - in natura, de boa qualidade, com peso de 5Kg a 10Kg, com grau de maturação completa e cor característica (verde), apresentando casca íntegra, lisa, firme, sem rachaduras e manchas que indiquem apodrecimento, isenta de sujidades e parasitas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15.000	R\$ 1,78	R\$ 26.700,00
13	PIMENTÃO - in natura, de boa qualidade, apresentando casca fina, lisa, sem rachaduras e manchas, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em caixas plásticas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
14	TOMATE - aspecto globoso, cor vermelha, tamanho de médio a grande, de polpa firme e intacta, com boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. A entrega deverá ser em em caixas plásticas vazadas (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4.000	R\$ 4,19	R\$ 16.760,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P/ 1 ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 2 – AÇUCAR, BOLO E LEITE					
15	AÇUCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.	UND	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
16	Bolo de Macaxeira: De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	Kg	1.000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



17	Bolo de milho: De boa qualidade, produzido com gêneros de qualidade, com sabor, cheiro característico e boa aparência, devendo este ser macio. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	Kg	1.000	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
18	Bolo de trigo: Padrão de Identidade e Qualidade: O bolo é um alimento a base de farinha de trigo, geralmente doce e cozido em forno. O bolo deve ter boa aparência respeitando suas propriedades Organolépticas tais como: sabor, cheiro, aspecto, textura. E ser composto pelos seguintes ingredientes farinha de trigo, fermento em pó, açúcar, leite, ovos e margarina. Embalagem: O bolo deverá ser acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno fechado, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. Devidamente embalado, contendo data de fabricação e validade.	Kg	1.000	R\$ 12,64	R\$ 12.640,00
19	LEITE EM PÓ DESNATADO - Produto industrializado em pó, obtido a partir de leite bovino, desnatado, enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas A e D, devendo conter os seguintes ingredientes: leite desnatado, fosfato tri cálcico, sulfato ferroso, sem adição de açúcar, embalagem aluminizada de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.	UND	15.000	R\$ 4,55	R\$ 68.250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P/ 1 ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 3 – ALIMENTOS PERECÍVEIS – POLPA DE FRUTAS - CONGELADOS					
20	POLPA DE FRUTAS -SABOR ACEROLA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	UND	2.000	R\$ 12,27	R\$ 24.540,00
21	POLPA DE FRUTAS – SABOR CAJÁ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	UND	2.000	R\$ 12,65	R\$ 25.300,00
22	POLPA DE FRUTAS – SABOR GRAVIOLA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	UND	2.000	R\$ 12,19	R\$ 24.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



23	POLPA DE FRUTAS – SABOR MARACUJÁ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	UND	2.000	R\$ 13,54	R\$ 27.080,00
24	POLPA DE FRUTAS – SABOR UVA; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, maduras e sãs. Deverá ser apresentada na forma polpa de fruta congelada por processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica e transparente de 1 Kg cada. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e RDC 272/2005.	UND	2.000	R\$ 10,36	R\$ 20.720,00

VALOR TOTAL GLOBAL:

R\$ 481.299,00

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será estimado por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

10. TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

- 10.1 A entrega dos gêneros alimentícios nas instituições educacionais pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste termo de referência, mediante preenchimento do termo de recebimento da agricultura familiar, a ser confeccionado pelo grupo formal/informal de forma padronizada com a sua logomarca. Será preenchido em **03 (três) vias**, sendo a primeira via da instituição educacional; a segunda via do grupo formal e a terceira via do agricultor ou empreendedor de base familiar rural.
- 10.2 Compete ao Setor Municipal de Merenda Escolar o recebimento dos produtos, a conferência da qualidade e a quantidade do (s) produto (s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.
- 10.3 O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada e isotérmica.

11. VALIDADE DO PROJETO DE VENDA:

- 11.1 O prazo de validade do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor familiar rural para alimentação escolar será de no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 12.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no **artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93)** buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.
- 12.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- 12.4 O percentual de desconto oferecido pela **contratada** será invariável no decorrer deste contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

13.1.1 As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

13.1.2 O objeto será executado pela **contratada**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

13.2 A **Contratada** ficará sujeita as seguintes condições:

13.2.1 Repor o (s) **produto (s)** dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

13.2.2 Seguir programação da **Prefeitura** quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13.2.3 As quantidades do (s) **produto (s)** são estimadas e a **Secretaria Municipal de Educação** não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.4 Reserva-se o **Contratante** o direito de controlar periodicamente a qualidade do (s) **produto (s)**, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se o (s) **produto (s)** estão dentro dos padrões estabelecidos pela legislação em vigor;

Dois Riachos (AL), 01 de fevereiro de 2019.

CARLOS RUBENS ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019
PROCESSO N° 0201015.2019
Data de Abertura: 16/04/2019- 10h00min

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE
PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta	
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS		2. CNPJ 12.250.908/0001-32		3. Município/UF DOIS RIACHOS/AL	
4. Endereço AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS – N° 100 – CENTRO – DOIS RIACHOS – ESTADO DE ALAGOAS				5. DDD/Fone 82 3621-1262	
6. Nome do representante e e-mail RAMON CAMILO SILVA			7. CPF 066.422.104-17		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n (...)/(20...) (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS	2. CNPJ 12.250.908/0001-32	3. Município/UF DOIS RIACHOS/AL
4. Endereço AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS – Nº 100 – CENTRO – DOIS RIACHOS – ESTADO DE ALAGOAS		5. DDD/Fone 82 3621-1262
6. Nome do representante e e-mail RAMON CAMILO SILVA		7. CPF 066.422.104-17

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n (...)/(20...) (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total

OBS: * Preço publicado no Edital n (...)/(20...)
(o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS	2. CNPJ 12.250.908/0001-32	3. Município/UF DOIS RIACHOS/AL
4. Endereço AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS – Nº 100 – CENTRO – DOIS RIACHOS – ESTADO DE ALAGOAS		5. DDD/Fone 82 3621-1262
6. Nome do representante e e-mail RAMON CAMILO SILVA		7. CPF 066.422.104-17

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2019

PROCESSO N° 0201015.2019

Data de Abertura: 16/04/2019 - 10h00min

ANEXO III MODELO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF nº 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, pessoa jurídica/física de direito privado inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº....., com sede na Rua, nº, bairro:....., cidade, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Sr., (Brasileiro), (Solteiro/Casado), residente e domiciliado na Rua, portador do RG nº., e CPF nº. tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública nº. 001/2019, com base nos termos do Processo Administrativo nº. 0201015.2019, resolvem de comum acordo firma o presente contrato referente ao processo de compra sem licitação, através da Chamada Pública 001/2019, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e no art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 É objeto desta contratação o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ ***(***)REAIS**), conforme listagem anexa a seguir:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/ 10 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABÓBORA - madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos. A entrega deverá ser em caixas vazadas de polietileno (monoblocos). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5.000		

(A seqüência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha de projeto de venda (ANEXO II) do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



- 2.2 No valor mencionado na **clausula segunda** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 2.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Forma De Reajuste

- 3.1 O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Das Condições De Pagamento

- 4.1 Os pagamentos dos produtos entregues no mês serão pagos no dia **10(dez)** do mês subsequente, sempre contados do recebimento e aceitação dos produtos. Os produtos devem ser entregues com a Nota Fiscal expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, sendo vedado a antecipação de valores ou parcelas.

CLÁUSULA QUINTA

Das Condições De Entrega

- 5.1 Todos gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nas segundas-feiras às sextas (**exceto feriado**) obedecendo o prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos. A data ou forma de entrega poderá ser alterado pelo Almoxarifado, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes.
- 5.2 No caso de alimentos **perecíveis de origem animal e panificados congelados**, o transporte deve sempre ser realizado de forma adequada, com caixa térmica, evitando assim deterioração dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recurso Orçamentários

- 6.1 As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
12.361.0001.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0002.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	

CLÁUSULA SETIMA

Do Prazo

- 7.1 O prazo para execução do objeto desta **contratação** será estimado por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do **art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato

- 8.1 O contrato reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no **Art. 77 da Lei 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



CLÁUSULA NONA

Da Rescisão do Contrato

9.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 9.1.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.2 Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 9.1.3 Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X, XII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4 Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

10.10 Contrato se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorridos;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de **10% (dez por cento)** pelo descumprimento de cláusulas contratual ou norma de legislação pertinente.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Execução do Contrato

11.1 A obrigação do contrato de mantes, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

11.2 O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3 Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas necessárias no cardápio pela nutricionista.

11.4 Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Riachos/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos presentes instrumentos de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



12.2 E por estarem certos e ajustados, ambos as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e efeitos legais.

Local e Data

(_____), / / .

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Contratada – Representante/Preposto

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

CPF/MF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Fone/Fax: (0xx82) 3621-1262

CNPJ-12.250.908/0001-32 – CEP: 57.560-000

Município de Dois Riachos – Estado de Alagoas

E-Mail: pm.2riachos@gmail.com – Site: www.doisriachos.al.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019
PROCESSO N° 0201015.2019
Data de Abertura: 16/04/2019 - 10h00min

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste Edital, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE, e para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO N° ____/2017	CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019	PROCESSO N° 0201015.2019	DATA DE ABERTURA 16/04/2019
DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA INFORMADA PELO RESPONSÁVEL			

EMPREENDEDOR RURAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:		E-Mail:	

Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.

Pela licitante:

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Responsável pelo recebimento do edital

DATA: ____/____/2019.